



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.841.757/0001-49, com sede à Rua Seis, n.º 2241, Centro, Jales/SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Bruno Henrique de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.917.186-7 SSP/SP e do CPF nº 297.018.888-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ALINE FERREIRA MARQUES 35362428802, inscrita no CNPJ sob o nº 48.553.322/0001-94, localizada na Rua Antonio Calado, nº 4095, bairro Conjunto Habitacional Vereador Santo Hernandez Argentina, na cidade de Jales-SP, representada pela proprietária, Aline Ferreira Marques, brasileira, portadora do CPF nº 353.624.288-02, na qualidade de contratada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II e do § 3º, ambos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente DISTRATO, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente distrato refere-se ao Contrato Administrativo nº 001/2025, firmado em 14 de março de 2025 em cujo objeto é a realização de interpretação e tradução simultânea, para os presentes nas sessões legislativas ordinárias que ocorrem ordinariamente às 1ª, 2ª e 4ªs segundas-feiras do mês, a partir das 18h, para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e para aqueles que acompanham nas plataformas digitais, além da participação, mediante convocação com antecedência para as sessões extraordinárias, reuniões, audiências públicas, sessões solenes, atendimento de munícipes na Câmara, entre outros eventos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Jales.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O distrato é celebrado com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, considerando que a prestadora do serviço e proprietária da empresa tomará posse em concurso público, desta forma sendo obrigada a encerrar as atividades, não podendo mais atender a Câmara Municipal de Jales.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As partes, de comum acordo, resolvem extinguir o contrato a partir de 02 de fevereiro de 2026, ficando encerradas as obrigações contratuais, ressalvadas aquelas expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

Fica ajustado que não há obrigações pendentes entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Não há valores a pagar ou a receber entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Com a assinatura do presente distrato e o cumprimento das obrigações aqui previstas, as partes dão-se plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar uma da outra, a qualquer título, em relação ao contrato ora distratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Distrato no meio oficial, em atendimento ao princípio da publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jales-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste distrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Jales, 02 de fevereiro de 2026.

BRUNO HENRIQUE DE PAULA
CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
CONTRATANTE

ALINE FERREIRA MARQUES 35362428802
ALINE FERREIRA MARQUES
CONTRATADA

Testemunhas:

Cristiane Stênico

Márcio Ernica

Procurador Jurídico

Rodrigo Murad Vitoriano

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Diversos Nº 8/2026 - PROTOCOLO: - - - RJC5-CRD9-859K-TJ2V



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RJC5CRD9859KTJ2V>, ou vá até o site <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RJC5-CRD9-859K-TJ2V

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Diversos Nº 8/2026 - PROTOCOLO: - - - RJC5-CRD9-859K-TJ2V